

LEI Nº 508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 194

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim Natal - Palmas - TO., e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comunitária do Jardim Natal, da cidade de Palmas - TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado